



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 140/2005 – INDIAPORÃ, 16 DE AGOSTO DE 2.005.

(Autoriza o município de Indiaporã a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Emprego e Renda.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

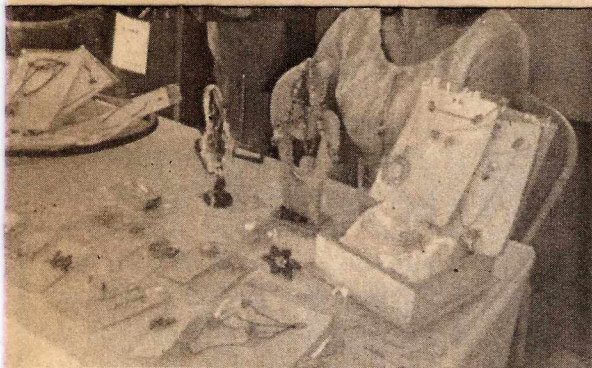
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Agosto de 2.005.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal **"CORREIO DA REGIÃO"**, de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



liveira, depois que aposentou, passou a criar de bijuterias e hoje é fonte de renda alternativa

2005 - INDIAPORÃ, 16 DE AGOSTO DE 2.005. Celebração de Convênio com a Secretaria Estadual e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte

- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio e seus respectivos Aditamentos, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, referente ao PAC - Programa Cooperativa Estado - Município para Construções

- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão dotadas de dotação orçamentária constante do orçamento, suplementadas se necessário.

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16 de Agosto de 2.005.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "CORREIO DA REGIÃO", de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 140/2005 - INDIAPORÃ, 16 DE AGOSTO DE 2.005.

(Autoriza o município de Indiaporã a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Emprego e Renda.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Agosto de 2.005.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "CORREIO DA REGIÃO", de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.